



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 7/2022

Diamantina, 31 de janeiro de 2022.

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:</b>						
Processo SLA nº: 413/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	MAGBAN MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA			CNPJ:	31.292.568/0012-00	
EMPREENDIMENTO:	MAGBAN MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA			CNPJ:	31.292.568/0012-00	
MUNICÍPIO:	Medina/MG			ZONA:	Rural	
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	16°	10'	27.810"	41°	27'	17.117"
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA</b>						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração			3	0	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:			

Gilmar dos Reis Martins – Engenheiro Florestal	CREA-MG: 147445/D ART MG20220841082 CTF 7862769
Jaime Lopes Ribeiro – Engenheiro Ambiental	CREA-MG: 162683/D ART MG20210766148
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Gabriela Monteiro de Castro - Gestora Ambiental	1.318.548-3
De acordo:  Stênio Abdanur Porfírio Franco  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1364357-2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 31/01/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 31/01/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41514944** e o código CRC **BE69C05B**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento MAGBAN MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 31/01/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 413/2022, com finalidade de beneficiamento de rochas ornamentais para revestimento, através da serragem de blocos de produção própria ou de terceiros, na zona rural do município de Medina/MG.

A atividade objeto deste requerimento é “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração (B-01-09-0)”, com área útil de 3,88 ha. , com média mensal de beneficiamento de chapas de granito e quartzito de 9.000 m<sup>2</sup>

O empreendimento em questão opera desde o ano de 2010 por meio de Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAFs, sendo a primeira delas (PA nº 07522/2009/001/2010) emitida em 13/05/2010, com validade até 13/05/2014. Em 20/01/2014, foi concedida a 2<sup>a</sup> Autorização Ambiental de Funcionamento (PA nº 07522/2009/002/2014), com validade até 20/01/2018 e por fim, vigente até 18/01/2022, foi emitida a AAF nº 00474/2018 (PA nº 07522/2009/003/2018).

Ao realizar nova caracterização do empreendimento, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, este foi enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, classe 3, sem incidência de critérios locacionais, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

O empreendimento Magban Mármores e Granitos Aquidaban LTDA está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3141405-7235.ED6C.AE4D.4B4C.8391.44E3.6BD6.85B5 correspondente ao imóvel rural Fazenda Belo Vale das Couves, constituído de 28,5143 hectares. Deste total, 5,9742 hectares correspondem a área de Reserva Legal.

Como infraestrutura de apoio ao empreendimento têm-se a área da indústria, área depósito de blocos, escritório, refeitório e depósito de rejeito.

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende beneficiar uma média de 9.000 m<sup>2</sup> de chapas de granito e quartzito por mês. A serragem dos blocos no empreendimento ocorre com a utilização de Teares Convencionais e Teares Multifios, concomitantemente. De acordo com informações apresentadas, atualmente a empresa possui 04 teares convencionais instalados, sendo apenas 02 em funcionamento, e 01 tear multifio em funcionamento e outro em processo de instalação. Dada a velocidade e capacidade de produção superior, a maioria dos blocos são serrados no tear multifio.



Para o processo industrial, o empreendedor realiza a captação de recurso hídrico em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas Lat/Long 16°10'33.90"S/41°27'15,07"W, sendo autorizada a captação de 2,4 m<sup>3</sup>/h durante 8:00h/dia por meio da Portaria de outorga nº 00131/2018, processo nº 16917/2015, emitida em 17/01/2018, válida por cinco anos. No quadro abaixo tem-se o balanço hídrico do empreendimento:

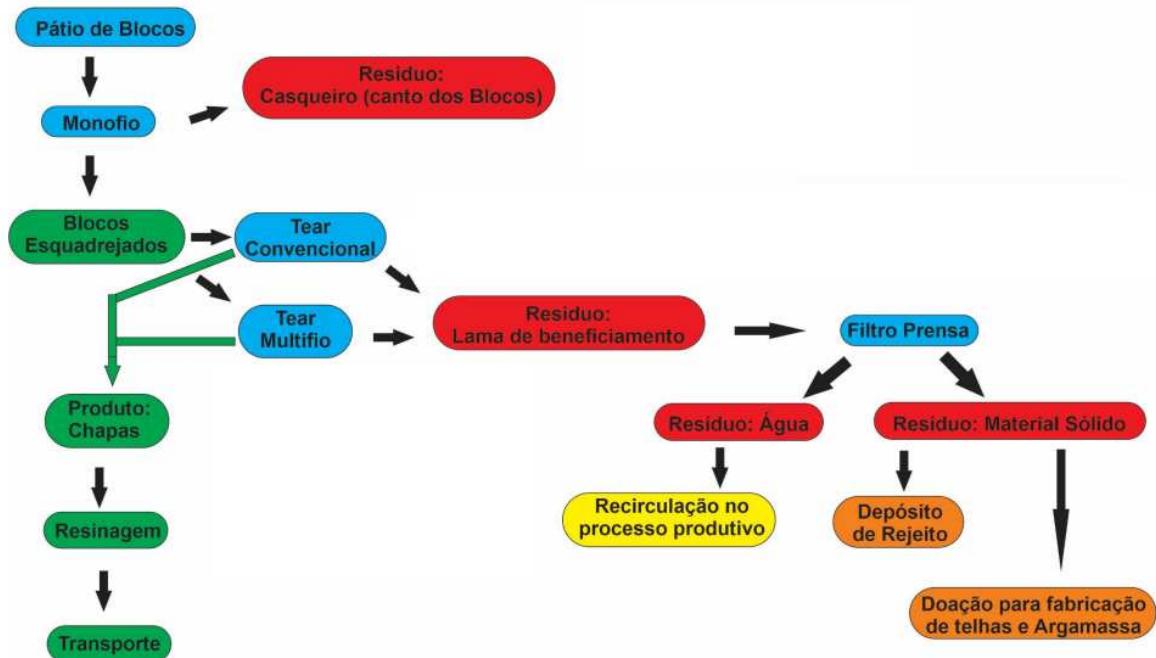
Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /dia)	
	Máximo	Médio
Processo industrial	10,2	9,2
Lavagem de pisos e equipamentos	2,0	2,2
Consumo Humano (sanitários, refeitório, etc)	5,0	4,0
Outras finalidades (oficina)	2,0	1,0
<b>Total</b>	<b>19,2</b>	<b>16,2</b>
<b>Consumo total mensal</b>	<b>576</b>	<b>486</b>

Importante destacar ainda que o empreendimento recircula a água utilizada no processo industrial, aproximadamente 57% da água utilizada, o que corresponde a um volume médio de 329,4 m<sup>3</sup>/mês.

No presente processo não estão previstas intervenção ambientais (supressão de vegetação nativa/ intervenção em APP). De acordo com informações apresentadas, as intervenções ambientais ocorridas na área se deram anteriormente a 22 de julho de 2008. Foi informado que a indústria foi instalada em área já alterada/antropizada e que, portanto, não houve solicitação de autorização para intervenção ambiental.

O empreendimento irá operar durante sete dias por semana, em três turnos de 8 horas cada, sendo necessários um total de 50 funcionários (42 no setor de produção e 08 no setor administrativo).

O processo industrial consiste na recepção dos blocos no pátio, passando inicialmente pelo equipamento Monofio para esquadrejamento e em seguida são distribuídos para os Teares convencionais e para o Tear Multifio para desdobramento dos blocos em chapas. Após o processo de corte, as chapas seguem para resinagem e são transportadas, conforme fluxograma abaixo:



Como principal resíduo gerado no processo industrial têm-se a Lama de beneficiamento de Rochas – LBRO oriunda do corte e desdobramento de blocos nos teares, sendo prevista uma geração de 23 m<sup>3</sup>/dia. De acordo com o RAS apresentado, este resíduo é direcionado a um sistema de recirculação composto por silo decantador, misturador de lama e filtro prensa. Neste processo a água é retirada e retorna para o processo de serragem de blocos (recirculação) e o material sólido resultante, cerca de 435 m<sup>3</sup>/mês, é armazenado temporariamente próximo ao filtro prensa, em área com capacidade de armazenamento de 55 m<sup>3</sup>, sendo encaminhado posteriormente para o depósito de rejeito localizado dentro da área da indústria. O depósito em questão possui uma área de 0,62 ha, compactada e com topografia ajustada de forma a evitar carreamento de sedimentos. O empreendimento ainda gera cerca 120 m<sup>3</sup>/mês de bordas e aparadas de blocos (oriundas do equipamento monofio) que recebem a mesma destinação. Como forma de mitigar o impacto, parte do material gerado é doado para empresas da região para a fabricação de telhas e argamassa.

Demais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, correspondem à geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos.

Os efluentes domésticos gerados (banheiros, refeitório, cozinha) correspondem a 4 m<sup>3</sup>/dia e são destinados a dois sistemas compostos por um tanque-filtro-sumidouro. Os efluentes oleosos, oriundos da lavagem de peças e veículos, correspondem a 2 m<sup>3</sup>/dia e serão destinados a um sistema separador de água e óleo. Visto que este sistema apenas realiza a separação, não havendo tratamento do efluente, o que pode ocasionar a contaminação do ambiente receptor com óleos e



graxas, o empreendedor propôs a adequação do sistema com a apresentação de projeto prevendo a instalação de um filtro composto por areia, brita e carvão ativado antes do sumidouro, utilizando o método de filtragem e adsorção. Neste sistema, a água será destinada para o sumidouro após o tratamento e a lama de fundo da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO será recolhida em tambores e destinada por empresa terceirizada/especializada. Ressalta-se que as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos devem estar devidamente licenciadas. Dessa forma, fica proibida a lavagem e manutenção de veículos e equipamentos no empreendimento até que o sistema separador de água e óleo esteja devidamente adequado.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem aos EPI's e estopas usados ou contaminados (85 Kg/mês), plástico (3 kg/mês), papel/papelão (5 kg/mês), sucatas metálicas (20 kg/mês), sendo todos armazenados temporariamente em baías de resíduos, sendo os contaminados encaminhados para empresa especializada (terceirizada) e os demais para empresas de reciclagem. Além disso, têm-se a geração de 45,8 kg/mês da lama da caixa SÃO e 65 litros/mês de óleos usados, sendo estes armazenados temporariamente em tambores e recolhidos também por empresas especializadas (terceirizadas).

Em relação à geração de ruídos, estes têm relação com o funcionamento dos teares e movimentações de máquinas e caminhões, atingindo principalmente os funcionários do empreendimento, visto que não está prevista a geração deste impacto externamente à indústria. Para mitigar este impacto, serão fornecidos EPI's a todos os trabalhadores envolvidos diretamente com o desenvolvimento das atividades.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de impostos para o poder público local e geração de emprego e renda, sendo ofertados pela indústria aproximadamente 50 empregos diretos que contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região. Como medida potencializadora deste impacto, tem-se a priorização de contratação de mão de obra na região.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MAGBAN MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA, para as atividades de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração (B-01-09-0)”, no município de Medina/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada



ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultoria os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MAGBAN MARMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico comprobatório da adequação da caixa separadora de água e óleo, conforme projeto apresentado no processo.	60 (sessenta) dias após a concessão da licença
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando o adequado funcionamento do sistema de drenagem da área de depósito de rejeitos do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MAGBAN MARMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<b>Semestral</b>
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo (caixa SAO)	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA) e BTEX.	<b>Semestral</b>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica ou caixa SAO. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e rejeitos

### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



### 3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.